PORTARIA N.º 034/2019

Nomeia o servidor Frederico Cardoso Leite para o Cargo Efetivo de Agente de Apoio Legislativo e de Plenário – nível I – símbolo de vencimento CE11 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 2.902, de 26 de outubro de 2006 e Resolução n.º 430, de 23 de dezembro de 1998, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor Frederico Cardoso Leite, RG n.º MG-11.801.340 e CPF n.º 050.589.446-77 para ocupar o cargo efetivo de Agente de Apoio Legislativo e de Plenário - nível I – símbolo de vencimento CE11 – da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Art. 2º. Consoante anexo VIII – A - CARGOS EFETIVOS da Lei 2.902, de 26 de outubro de 2006, ao servidor Frederico Cardoso Leite ficam conferidas as seguintes atribuições funcionais:

I. Zelar pelo bom nome do Poder Legislativo;
II. Receber, protocolizar, distribuir e controlar a movimentação de papéis na Assessoria Parlamentar;
III. Redigir ofícios e outros documentos de responsabilidade da Assessoria Parlamentar;
IV. Encaminhar os documentos que exigem a assinatura do Presidente ou da Mesa Diretora Câmara;
V. Protocolizar e acompanhar o andamento dos projetos de leis, resoluções, requerimentos, moções, emendas, substitutivos, pareceres das Comissões e demais documentos relacionados à ação legislativa;
VI. Organizar as pastas com os processos que deverão tramitar pelo plenário;
VII. Participar das comissões;
VIII. Registrar a tramitação dos papéis e documentos, até o despacho final e consequente arquivamento;
IX. Informar e orientar o público sobre suas reivindicações;
X. Participar das reuniões especiais da Câmara, responsabilizando-se pela inscrição das autoridades presentes e da condução dos convidados ao Plenário da Casa;

XI. Arquivar e zelar pela guarda de documentos e outros bens sob sua responsabilidade, adotando providências tendentes à sua segurança e restauração;

XII. Responsabilizar-se por todo o trabalho de arquivo, de expedição de correspondências, de biblioteca, e outras atribuições ligadas ao setor em que estiver lotado;

XIII. Transmitir às autoridades e terceiros as determinações dos superiores hierárquicos;

XIV. Operar a máquina fotocopiadora, registrando as solicitações escritas e assinadas, para cópias de documentos referente à ação legislativa;

XV. Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 01 de outubro de 2019.

Paulo Ferreira Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo